

IX — Propriedade nº 192/19

Tem início no ponto "D.1", situado junto a um muro na divisa lateral direita de quem da Rua Donato observa o imóvel nº 226, distância de 19,20m, da testada; daí, segue uma linha que delimita a faixa, rumo NW, por uma distância de 10,20m, confrontando com o remanescente da área, até o ponto "E.1"; daí, deflete à direita e segue um muro de divisa por uma distância de 1,60m, rumo NW, confrontando com Branita Slapelis Valero, até o ponto "L"; daí, deflete à direita e segue em linha que delimita a faixa, rumo NE, por uma distância de 1,95m, até o ponto "M"; daí, segue pela linha que delimita a faixa, rumo NE, por uma distância de 8,25m, até o ponto "N", confrontando desde o ponto "L"; com o remanescente da área, daí, deflete à direita e segue um muro de divisa por uma distância de 2,00m, rumo SE, confrontando com Antonio Ramos, até o ponto "D.1", início desta descrição perimétrica.

X — Propriedade nº 192/20

Tem início no ponto "D.1", situado junto a um muro na divisa lateral esquerda de quem da Rua Donato observa o imóvel nº 222, distante 19,20m, da testada; daí, segue pelo referido muro por uma distância de 2,00m, rumo NW, confrontando com Manoel Badaçó, até o ponto "N"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo NE, por uma distância de 1,60m, até o ponto "O"; daí, deflete à direita e segue pela linha que delimita a faixa, rumo NE, por uma distância de 8,90m, até o ponto "P", confrontando desde o ponto "N" com o remanescente da área; daí, deflete à direita e segue um muro de divisa por uma distância de 2,00m, rumo SE, confrontando com Osvaldo Tunes e Outros até o ponto "C.1"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo SW, por uma distância de 10,50m, confrontando com o remanescente da área, até o ponto "D.1", início da presente descrição perimétrica.

XI — Propriedade nº 192/21

Tem início no ponto "B.1", situado junto a um muro na divisa lateral direita de quem da Rua Donato observa o imóvel nº 214, distante 14,25m, da testada; daí segue uma linha que delimita a faixa, rumo SW, por uma distância de 6,10m, confrontando com o remanescente da área, até o ponto "C.1"; daí, deflete à direita e segue um muro de divisa por uma distância de 2,00m, rumo NW, confrontando com Antonio Ramos, até o ponto "P"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo NE, por uma distância de 6,10m, confrontando com o remanescente da área, até o ponto "Q"; daí, deflete à direita e segue um muro de divisa por uma distância de 1,80m, rumo SE, confrontando com Eurico Theodoro, até o ponto "B.1", início desta descrição perimétrica.

XII — Propriedade nº 192/22

Tem início no ponto "B.1", situado junto a um muro na divisa lateral esquerda de quem da Rua Donato observa o imóvel nº 206 distante 14,25m, da testada; daí, segue pelo referido muro de divisa por uma distância de 1,80m, rumo NW, confrontando com Osvaldo Tunes e Outros, até o ponto "Q"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo NE, por uma distância de 3,00m, até o ponto "R"; daí, segue uma parede de alvenaria por uma distância de 3,40m, rumo NE, até o ponto "S"; daí, deflete à esquerda e segue uma linha que delimita a faixa, rumo NE, por uma distância de 4,10m, até o ponto "T", confrontando desde o ponto "Q" com o remanescente da área; daí, deflete à direita e segue um muro de divisa por uma distância de 6,50m, rumo SE, confrontando com Sebastião Theodoro, até o ponto "Z"; daí, deflete à direita e segue uma parede de alvenaria, casa nº 206 da Rua Donato, por uma distância de 5,75m, rumo SW, até o ponto "A.1"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo SW, por uma distância de 2,35m, até o ponto "B.1", confrontando desde o ponto "Z" com o remanescente da área, fechando o perímetro.

XIII — Propriedade nº 192/23

Tem início no ponto "V", situado junto a um muro da divisa lateral direita de quem da Rua Donato observa o imóvel nº 194, distante 21,60m da testada; daí, segue uma linha que delimita a faixa, rumo SW, por uma distância de 7,40m, até o ponto "X"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha que delimita a faixa, rumo SW, por uma distância de 1,75m, até o ponto "Y"; confrontando até aqui com o remanescente da área; daí, deflete à direita e segue um muro de divisa por uma distância de 3,00m, rumo NW, confrontando com Eurico Theodoro, até o ponto "T"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo NE, por uma distância de 8,60m, confrontando com o remanescente da área, até o ponto "U"; daí, deflete à direita e segue um muro de divisa por uma distância de 2,05m, rumo SE, confrontando com Algirdas Macas, até o ponto "V", início desta descrição perimétrica.

XIV — Propriedade nº 192/24

Tem início no ponto "U.1", situado em um muro de divisa junto à Rua Manoel Gonçalves Cruz, distante 17,70m do imóvel nº 55 da referida rua; daí, segue uma linha que delimita a faixa, rumo SW, por uma distância de 23,30m, até o ponto "Y.1"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha que delimita a faixa, rumo SE, por uma distância de 13,10m, até o ponto "X.1", confrontando desde o ponto "U.1" com o remanescente da área; daí, deflete à direita e segue uma cerca de divisa por uma distância de 1,50m, rumo NW, confrontando com Aparício Bento, até o ponto "Q.1"; daí, deflete à direita e segue uma cerca de divisa por uma distância de 5,70m, rumo NE, confrontando com Maria Hosana Silva e Outros; até o ponto "R.1"; daí, segue uma linha que delimita a faixa, rumo NE, por uma distância de 7,70m, até o ponto "S.1"; daí, segue pela linha que delimita a faixa, rumo NE, por uma distância de 23,10m, até o ponto "T.1", confrontando desde o ponto "R.1" com o remanescente da área ocupada por uma galeria de águas pluviais; daí, deflete à direita e segue um muro de divisa, testada do imóvel, por uma distância de 1,65m, rumo SE, confrontando com a Rua Manoel Gonçalves Cruz, até o ponto "U.1", início desta descrição perimétrica.

XV — PROPRIEDADE Nº 192/25

Tem início no ponto "Y.1", situado em uma linha ideal na divisa lateral esquerda de quem da Rua Donato observa o imóvel nº 114, distante 44,60m da testada; daí, segue pela linha ideal de divisa, rumo NW, por uma distância de 1,50m, confrontando com a Igreja Assembléia de Deus, até o ponto "0.2"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo NE, por uma distância de 11,00m, confrontando com o remanescente da área até o ponto "Q.1"; daí, deflete à direita e segue uma cerca de divisa por uma distância de 1,50m, rumo SE, confrontando com Amélia Marcolongo dos Santos e Outros, até o ponto "X.1"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo SW, por uma distância de 11,00m, confrontando com o remanescente da área até o ponto "Y.1", início desta descrição perimétrica.

XVI — PROPRIEDADE Nº 192/26

Tem início no ponto "Y.1", situado em uma linha ideal na divisa lateral direita de quem da Rua Donato observa o imóvel nº 120, distante 44,60m da testada; daí, segue uma linha que delimita a faixa, rumo SW, por uma distância de 1,80m, até o ponto "Z.1"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha que delimita a faixa, rumo SW, por uma distância de 14,00m, até o ponto "A.2"; daí, deflete à direita e segue pela linha que delimita a faixa, rumo NW, por uma distância de 4,00m, até o ponto "B.2", confrontando até aqui com o remanescente da área, daí, deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo NW, por uma distância de 2,00m, confrontando com Herdeiros de Juvêncio Cândido Pereira, até o ponto "L.2"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo SE, por uma distância de 4,50m, até o ponto "M.2"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha que delimita a faixa, rumo NE, por uma distância de 12,50m, até o ponto "N.2"; daí, deflete à direita e segue pela linha que delimita a faixa, rumo NE, por uma distância de 2,50m, até o ponto "0.2", confrontando desde o ponto "L.2" com o remanescente da área; daí, deflete à direita e segue linha ideal de divisa, rumo SE, por uma distância de 1,50m, confrontando com Aparício Bento, até o ponto "Y.1" início desta descrição perimétrica.

XVII — PROPRIEDADE Nº 192/27

Tem início no ponto "C.2", situado na intersecção das divisas lateral esquerda de quem da Rua Donato observa o imóvel nº 140 e fundos; daí, segue uma linha ideal de divisa, fundos do imóvel, rumo NE, por uma distância de 8,70m, confrontando sucessivamente com Nelly Capella de Campos e Franz Bens, até o ponto "L.2"; daí, deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo SE por uma distância de 2,00m, confrontando com a Igreja Assembléia de Deus, até o ponto "B.2"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo SW, por uma distância de 8,50m, confrontando com o remanescente da área, até o ponto "C.2", início desta descrição perimétrica.

XVIII — PROPRIEDADE Nº 192/28

Tem início no ponto "J.2", situado em uma linha ideal na divisa lateral direita de quem da Rua Antonio Armando observa o imóvel nº 67, distante 51,80m da testada; daí, segue uma linha que delimita a faixa, rumo NE, por uma distância de 4,70m, confrontando com o remanescente da área, até o ponto "L.2"; daí, deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo SW, por uma distância de 4,70m, confrontando com Herdeiros de Juvêncio Cândido Pereira, até o ponto "K.2"; daí, deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo NW, por uma distância de 0,70m, confrontando com Nelly Capella de Campos, até o ponto "J.2"; início desta descrição perimétrica.

XIX — PROPRIEDADE Nº 192/29

Tem início no ponto "J.2", situado em uma linha ideal de divisa lateral esquerda de quem da Rua Antonio Armando observa o imóvel nº 79, distantes 51,80m da testada; daí, segue pela linha ideal de divisa, rumo SE, por uma distância de 0,70m, confrontando com Franz Bens, até o ponto "K.2"; daí, deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo SW, por uma distância de 4,00m, confrontando com Herdeiros de Juvêncio Cândido Pereira, até o ponto "C.2"; daí, deflete à direita e segue uma cerca de divisa por uma distância de 6,30m, rumo SW, confrontando com fundos do imóvel nº 142 da Rua Donato, até o ponto "D.2"; daí, deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo NW, por uma distância de 1,70m, confrontando com Ruth Aquino, até o ponto "I.2"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo NE, por uma distância de 10,00m, confrontando com o remanescente da área, até o ponto "J.2", início desta descrição perimétrica.

XX — PROPRIEDADE Nº 192/30

Tem início no ponto "G.2", situado junto a uma linha ideal na divisa lateral direita de quem da Rua Antonio Armando observa o imóvel nº 91, distante 57,70m da testada; daí, segue uma linha que delimita a faixa, rumo NE, por uma distância de 17,50m, até o ponto "H.2"; daí, deflete à direita e segue pela linha que delimita a faixa, rumo NE, por uma distância de 3,70m, até o ponto "L.2", confrontando até aqui com o remanescente da área, daí, deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo SE, por uma distância de 1,70m, confrontando com Nelly Capella de Campos, até o ponto "D.2"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo SW, por uma distância de 3,50m, até o ponto "E.2"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha que delimita a faixa, rumo SW, por uma distância de 18,40m, até o ponto "F.2", confrontando desde o ponto "D.2" com o remanescente da área ocupada por uma galeria de águas pluviais; daí, deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa rumo NW, por uma distância de 1,70m, confrontando com Algirdas Macas, até o ponto "G.2", início desta descrição perimétrica.

XXI — PROPRIEDADE Nº 192/31

Tem início no ponto "G.2", situado junto a uma linha ideal na divisa lateral esquerda de quem da Rua Armando Antonio observa o imóvel nº 101, distante 57,70m da testada; daí, segue pela linha ideal de divisa, rumo SE, por uma distância de 1,70m, confrontando com Ruth

Aquino, até o ponto "F.2"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo SW, por uma distância de 10,50m, confrontando com o remanescente da área ocupada por uma galeria de águas pluviais, até o ponto "V"; daí, deflete à direita e segue um muro de divisa por uma distância de 2,05m, rumo NW, confrontando com Sebastião Theodoro, até o ponto "U"; daí, deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo NE, por uma distância de 10,50m, confrontando com o remanescente da área até o ponto "G.2", início desta descrição perimétrica.

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP;

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Gastão Bierrenbach,

Secretário de Energia e Saneamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de abril de 1990.

DECRETO Nº 31.395, DE 16 DE ABRIL DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, em comodato, imóvel que específica, situado na Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica autorizada a Fazenda do Estado a receber, em comodato, da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A., pelo prazo de dois anos, terreno com benfeitorias, com 5.480,00m² (cinco mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), situado entre as ruas Vicente Strichalsky, Joaquim Forzano, John Ebers e Melânia Kurt, Jardim do Sol, bairro do Guacuri, subdistrito de Santo Amaro, na Capital, necessário à instalação de Circo-Escola do Programa "Enturmando", da Secretaria do Menor, com a descrição constante do laudo técnico juntado ao processo nº 101.490/89 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Início no ponto "A", localizado no alinhamento da Rua Vicente Strichalsky (antiga av. Guacuri); deste ponto, segue pelo alinhamento desta via pública na distância de 40,00m até atingir o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue na distância de 7,85m, em curva de concordância dos alinhamentos das ruas Vicente Strichalsky e Joaquim Forzano (antiga Rua 3), até atingir o ponto "C"; deste ponto, segue pelo alinhamento desta última rua na distância de 100,00m até atingir o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue na distância de 7,85m, em curva de concordância dos alinhamentos das ruas Joaquim Forzano e John Ebers (antiga Rua 6) até atingir o ponto "E"; deste ponto, segue pelo alinhamento (projetado) da rua John Ebers na distância de 40,00m até atingir o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita e segue na distância de 7,85m, em curva de concordância dos alinhamentos desta via com a rua Melânia Kurt (antiga Rua 2), até atingir o ponto "G"; deste ponto, segue pelo alinhamento desta rua na distância de 100,00m até atingir o ponto "H"; deste ponto, deflete à direita e segue na distância de 7,85m, em curva de concordância dos alinhamentos das ruas Melânia Kurt e Vicente Strichalsky, até encontrar o ponto "A"; inicial desta descrição".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de abril de 1990.

DECRETO Nº 31.396, DE 16 DE ABRIL DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Cubatão, Comarca de Santos, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 20.393,30m² (vinte mil, trezentos e noventa e três metros quadrados e trinta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município de Cubatão, Comarca de Santos, necessário àquela empresa para a consolidação complementar da ligação de Paratinga a Piaçaguera, imóvel esse que consta pertencer a Carbocloro S.A. — Indústrias Químicas, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo nº A-1.603/201, elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos e Engenharia Civil da FEPASA a saber: "O terreno começa no ponto "A" que dista 20,00m à direita do Km 125 + 88,50m do eixo locado, seguem 317,50m em reta pela faixa divisa até o pon-